



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1059 | 30 de setembro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 2.610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025****REGULAMENTA O
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA
ENTREGA DE ATESTADO
MÉDICO PELOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, nos usos das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar as faltas dos funcionários públicos municipais, inclusive os contratados por prazo determinado, em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os atestados médicos originais deverão ser protocolados das 08:00 horas até 16:30 horas de segunda à sexta-feira na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino, até o 3º (terceiro) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho.

§ 1º. Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o funcionário ou seu representante deverá comunicar o fato à Divisão de Recursos Humanos por telefone, whatsapp ou e-mail, em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, devendo protocolar a via original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do término da impossibilidade de comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º. Para fins do caput e § 1º, os prazos têm início no primeiro dia útil seguinte à data da emissão do atestado ou do término da impossibilidade de comparecer na divisão.

§ 3º. O protocolo do atestado deve ser feito pelo próprio funcionário público municipal e caso não seja possível, por um representante.

§ 4º. Em hipótese alguma o atestado deverá ser entregue ao chefe imediato.

Art. 3º. Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, deverão estar devidamente identificados com:

I - Nome completo do paciente;

II - Quantidade de dias concedido de afastamento recomendado;

III - As datas de atendimento, início do afastamento e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe ou atestados digitais emitidos nos termos de resolução expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

V - CID (Classificação Internacional de Doenças), quando autorizado pelo paciente.

Parágrafo único. O atestado médico deverá ter os seus dados registrados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura.

Art. 4º. Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do funcionário.

Art. 5º. Este decreto aplica-se aos atestados odontológicos para fins de justificativa de faltas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 61/2025

PROCESSO nº 28/2025

DISPENSA nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: RAMON RODRIGO GARCIA TRINDADE - CNPJ: 61.048.839/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra esportiva em estrutura metálica, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 940, no Município de Sabino/SP, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o Processo Licitatório nº 28/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.860,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Sabino.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente previstas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÓDIGO DE RECURSOS: 4.4.90.51.00, Fichas 629, 630 e 631

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025